

Portaria nº 63/2026-CMJ

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Jaguaruana e a disponibilização de Canal de Comunicação, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Em especial as que lhe são conferidas pelos arts. 15 e 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais e a ampla publicidade de sua identidade e informações de contato;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Casa Legislativa às normativas de proteção de dados pessoais e o dever de assegurar a devida transparência aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 0655288, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaruana.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá, entre outras inerentes à função, as seguintes atribuições legais, conforme o § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os devidos esclarecimentos e adotando providências;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências exigidas;
- III - Orientar os servidores e os prestadores de serviço da Câmara Municipal a respeito das melhores práticas e das diretrizes a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaruana ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Para os fins de cumprimento do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, a identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma ininterrupta, clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaguaruana.

Art. 4º Fica disponibilizado e formalmente divulgado o Canal de Comunicação para atendimento aos titulares de dados e à ANPD por parte da Câmara Municipal de Jaguaruana, que se dará pelos seguintes meios:

- I - E-mail: Gabinete@cmjaguaruana.ce.gov.br;
- II - Telefone: (88) 2018-1143;
- III - Endereço Físico Institucional: Travessa Joaquim Rebouças de Almeida, nº 525, Bairro Centro, Jaguaruana-Ceará, Cep: 62823-000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução e estruturação das atividades do Encarregado previstas nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MARIA LEONICE REBOUÇAS DE ALMEIDA, EM 21 DE MAIO 2026.

Atenciosamente,



Afraudizio Azevedo Soares
Presidente da Câmara